



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

CERTIDÃO

certifico e dou fé que na data abaixo, publiquei o(a) presente no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal (localizado no atino), que é a imprensa oficial do Município de Vargem Alegre/MG, conforme disposto na Lei Municipal nº 438/2013, dando a devida publicidade para que surta os devidos efeitos legais. de 2024
Vargem Alegre, 26 de DEZ

LEI MUNICIPAL 694, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Prefeita do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e com base no disposto na Lei nº 787, de 03 de julho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculado.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município de Vargem Alegre, para o exercício financeiro de 2025, estima à receita bruta em R\$ 43.299.350,25 (quarenta e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta reais e vinte cinco centavos) com uma dedução de R\$ 4.355.553,51 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), referente à dedução do FUNDEB, apresentando uma Receita Líquida de R\$ 38.943.796,74 (trinta e oito milhões, novecentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) e fixa a Despesa pelo mesmo valor em obediência ao princípio do Equilíbrio Orçamentário.

Rua José Rodrigues Campos, 53, Centro, Vargem Alegre - MG
CEP 35.199-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei 4.320/64, anexo a Lei.

Art. 4º . A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme anexos.

Art. 5º . Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento das despesas, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Receita Prevista,

II – Abrir Créditos Suplementares, utilizando-se da totalidade do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

III – Abrir Créditos Suplementares, utilizando-se da totalidade do excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025;

V - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução das receitas comprometerem os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º . Ficam criadas as dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2025 em conformidade com a emenda da Lei Orgânica Municipal 01/2023 - Art. 86-A, Orçamento

Rua José Rodrigues Campos, 53, Centro, Vargem Alegre - MG
CEP 35.199-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

Impositivo 2025, no valor total de R\$ 335.394,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais), conforme anexo. (incluído pela Emenda modificativa nº 01/2025).

Parágrafo Único: Fica o setor contábil do Executivo Municipal autorizado a incluir as emendas a que se referem ao presente artigo, no valor total de R\$ 335.394,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais), conforme classificação orçamentária vigente no ordenamento jurídico. (incluído pela Emenda modificativa nº 02/2025).

Art. 7º Como fonte para criação das dotações orçamentárias do artigo anterior no orçamento programa 2025, fica o setor contábil do Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias: 02.03.15.451.0001.2.248.449051 ficha 79 – Manutenção do Orçamento Impositivo – Demais Funções; e 02.06.10.301.0002.247.339039 ficha 271 – Manutenção do Orçamento Impositivo - Saúde (incluído pela Emenda modificativa nº 03/2025).

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º . Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Vargem Alegre/MG, 26 de dezembro 2024.

MARIA CECILIA
COSTA

GARCIA:70082740682

Assinado de forma digital por
MARIA CECILIA COSTA
GARCIA:70082740682
Dados: 2024.12.26 08:57:23 -03'00'

MARIA CECÍLIA DA COSTA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

Lei Municipal 694/2024 que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Vargem Alegre para o exercício financeiro de 2025”.

Após apreciada, discutida e aprovada pela Câmara Municipal de Vargem Alegre, a proposição legislativa em referência veio ao Gabinete para os fins de atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Orgânica Municipal, estando em conformidade com as disposições legais, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais e ao interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, devendo a Secretaria de Gabinete publicar o presente ato normativo e imediatamente comunicar à Câmara Municipal de Vargem Alegre.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre.

Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais.

26 de dezembro de 2024.

MARIA CECILIA
COSTA

GARCIA:70082740682

Assinado de forma digital por
MARIA CECILIA COSTA
GARCIA:70082740682
Dados: 2024.12.26 08:59:06 -03'00'

Maria Cecília Costa Garcia
PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE